



Ex.º(a) Senhor(a)
Presidente da Mesa

PROPOSTA

que apresenta o Conselho de Administração da IBERSOL, SGPS, SA. sobre o **ponto 1 da Convocatória** da Assembleia Geral Anual de Accionistas de 8 de Maio de 2019:

Propõe-se que o Relatório de Gestão e Contas, individuais e consolidadas, do exercício de 2018 e demais documentação de prestação de contas respeitante ao mesmo exercício societário, sejam aprovados tal como apresentados.

Porto, 17 de Abril de 2019.

O Conselho de Administração,

Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa, Presidente.

Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira, Vice-Presidente.



Ex.º(a) Senhor(a)
Presidente da Mesa

PROPOSTA

que apresenta o Conselho de Administração da IBERSOL, SGPS, SA. sobre o **ponto 2 da Convocatória** da Assembleia Geral Anual de Accionistas de 8 de Maio de 2019:

Conforme consta das demonstrações financeiras individuais, o resultado líquido do exercício foi de 6.398.588,74 euros.

Nos termos legais e estatutários propomos a seguinte aplicação dos resultados líquidos:

Reserva Legal	319.930,00 €
Reservas livres	2.478.658,74 €
Dividendos	3.600.000,00 €

A distribuição de dividendos no montante de 3.600.000 euros corresponde a um dividendo ilíquido de 0,10 € por acção. No caso da sociedade deter acções próprias manter-se-á a referida atribuição de 0,10 € a cada acção em circulação, reduzindo-se o montante global dos dividendos atribuídos.

Porto, 17 de Abril de 2019.

O Conselho de Administração,

Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa, Presidente

Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira, Vice-Presidente

ATPS – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A.

Ex.º(a) Senhor(a)

Presidente da Mesa

PROPOSTA

que apresenta a Accionista ATPS – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. sobre o **ponto 3 da Convocatória** da Assembleia Geral Anual de Accionistas de 8 de Maio de 2019:

Propõe-se que se delibere conferir um voto de louvor e confiança aos Órgãos de Administração e Fiscalização da Sociedade pela condução do exercício societário no ano de 2018.

Porto, 17 de Abril de 2019.

O Conselho de Administração,

Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira.

Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa.

ATPS – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.

SEDE

Edifício Península – Praça do Bom Sucesso, 105 / 159 – 9º. – 4150-146 PORTO
Telefone 22 608 97 00 - Fax 22 608 97 57

Capital Social 56.760,00 Euros C.R.C. Porto (Matrícula nº.503 997 714) – Pessoa Colectiva N.º 503 997 714



Ex.º(a) Senhor(a)

Presidente da Mesa

PROPOSTA

que apresenta o Conselho de Administração da IBERSOL, SGPS, SA. sobre o **ponto 4 da Convocatória** da Assembleia Geral Anual de Accionistas de 8 de Maio de 2019:

Propõe-se que se delibere:

1) adquirir, durante os próximos dezoito meses e dentro dos limites legais, acções representativas do capital social da própria sociedade, através da Bolsa de Valores, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição, deduzido de cinquenta por cento e não superior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição, acrescido de dez por cento, por acção, mandatando o Conselho de Administração para decidir sobre a oportunidade do investimento.

2) Alienar, durante os próximos dezoito meses e dentro dos limites legais, um número mínimo de cem acções representativas do capital social da própria sociedade, através da Bolsa de Valores, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da alienação deduzido de dez por cento, mandatando o Conselho de Administração para decidir sobre a oportunidade do desinvestimento.

Porto, 17 de Abril de 2019.

O Conselho de Administração,

Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa, Presidente.

Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira, Vice-Presidente.



**Ex.º(a) Senhor(a)
Presidente da Mesa**

PROPOSTA

que apresenta o Conselho de Administração da IBERSOL, SGPS, SA. sobre o **ponto 5 da Convocatória** da Assembleia Geral Anual de Accionistas de 8 de Maio de 2019 :

Propõe-se deliberar, nos termos do nº 2 do Artigo 325º-B do Código das Sociedades Comerciais, a aquisição e detenção de acções próprias desta sociedade, por parte de sociedades que, no momento da aquisição, sejam directa ou indirectamente dependentes desta sociedade, nos termos do Art. 486º do mesmo Diploma Legal, efectuando-se as aquisições durante os próximos dezoito meses e dentro dos limites legais, através de Bolsa de Valores, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição deduzido de cinquenta por cento e não superior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição acrescido de dez por cento, por acção, mandatando o Conselho de Administração para decidir sobre a oportunidade do investimento.

Porto, 17 de Abril de 2019.

O Conselho de Administração,

Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa, Presidente.

Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira, Vice-Presidente.

Ex.º(a) Senhor(a)

Presidente da Mesa

PROPOSTA

que apresenta a Accionista ATPS – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. sobre o **ponto 6 da Convocatória** da Assembleia Geral Anual de Accionistas de 8 de Maio 2019:

Propõe-se que os Senhores Accionistas deliberem apreciar a política de remunerações, respectivamente dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos demais Dirigentes, descrita na Declaração da Comissão de Vencimentos e na Declaração do Conselho de Administração (em anexo).

Porto, 17 de Abril de 2019.

O Conselho de Administração,

Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira.

Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa.

ANEXO1
COMISSÃO DE VENCIMENTOS
DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE VENCIMENTOS
SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
DA IBERSOL, SGPS, S.A. A SUBMETER À APRECIÇÃO DA ASSEMBLEIA
GERAL DE
8 de Maio de 2019

1. Nos termos da competência que está atribuída a esta Comissão pela Assembleia Geral de Accionistas da Ibersol SGPS, SA. e nos termos do artigo 26.º n.º 2 dos Estatutos da Sociedade, está cometida a esta Comissão de Vencimentos a função de fixar as remunerações dos membros dos órgãos sociais.

2. Nos termos estatutários aplicáveis, a Comissão de Vencimentos foi designada pela Assembleia Geral de Accionistas de 26 de Maio de 2017, sendo composta por três membros, independentes em relação aos membros dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade.

3. A Comissão de Vencimentos submete, pois, à apreciação desta Assembleia Geral e para efeitos de adopção da Recomendação do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance, a presente declaração contendo as orientações observadas por esta Comissão na fixação da remuneração dos membros dos órgãos sociais de Fiscalização e Mesa da Assembleia Geral, nos seguintes termos:

a) A remuneração dos membros da Mesa da Assembleia Geral foi fixada, para o ano de 2018, em montante fixo anual, pagável doze vezes por ano, tendo os respectivos membros auferido a seguinte remuneração anual:

Presidente da Mesa – Dr.^a Luzia Leonor Borges e Gomes Ferreira: 1.333,34 euros;

Vice-Presidente da Mesa – Dr.^a Raquel de Sousa Rocha: 667,92 euros;

Secretária da Mesa – Dr.^a Maria Leonor Moreira Pires Cabral Campello: 333,36 euros;

b) A sociedade Accionista ATPS-SGPS, SA. prestou serviços de administração e gestão ao Grupo, tendo recebido da Participada, Ibersol, Restauração, SA., por tais serviços, a quantia de 900.000 euros no ano de 2018. Entre as obrigações da ATPS - Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA., ao abrigo do contrato celebrado com a Ibersol, Restauração, SA., inclui-se a de assegurar que os Administradores da Sociedade, Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa e Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira exerçam os seus cargos sem que a mesma sociedade tenha de incorrer em qualquer encargo adicional. A Sociedade não paga directamente a nenhum dos seus Administradores

executivos qualquer remuneração. Dado que a ATPS - Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA. é controlada pelos Administradores Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa e Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira, estima-se que da referida importância de 900.000 euros, no ano de 2018, corresponderá a cada um desses Administradores, o valor de 450.000 euros. O membro não executivo auferiu uma remuneração anual de 6.000 euros, não tendo este membro auferido quaisquer outras componentes remuneratórias, seja a que título for, designadamente prémios de desempenho, bónus ou quaisquer fees complementares de desempenho, complemento de reforma e/ou quaisquer pagamentos adicionais à apontada quantia anual de 6.000,00 euros - que lhe hajam sido prestados pela Sociedade.

Os referidos Administradores Executivos não auferem qualquer remuneração noutras Empresas do Grupo, nem têm direitos de pensão adquiridos no exercício de 2018.

Face ao exposto, não é possível emitir declaração sobre a política de remuneração dos membros do órgão de administração da sociedade, designadamente contendo a informação referida no artigo 2º nº 3 da Lei 28/2009 na sua actual redacção.

c) A remuneração dos Membros do Conselho Fiscal foi fixada, para o ano de 2018, em montante fixo anual, pagável doze vezes por ano, tendo os respectivos membros auferido a seguinte remuneração anual:

Presidente – Dr. Carlos Alberto Alves Lourenço: 9.900,00 euros;

Vice-Presidente – Dr.ª Maria José Martins Lourenço da Fonseca: 8.800,00 euros;

Vogal – Dr. Eduardo Moutinho Ferreira Santos: 8.800,00 euros;

Os princípios gerais observados são essencialmente aqueles que resultam da lei, tendo em conta as actividades efectivamente exercidas pelos membros indicados, tomando ainda no devido relevo a situação económica da sociedade e as condições que se observam genericamente para situações equivalentes. Foram tidas em consideração as funções desempenhadas por cada titular dos órgãos sociais enumerados, no sentido mais abrangente da actividade efectivamente concretizada, tendo por parâmetro avaliativo o grau das responsabilidades que lhes estão afectas. A ponderação das funções é, pois, considerada num sentido amplo e atende a factores diversos, designadamente o nível da responsabilidade, o tempo dispendido e a mais-valia que resulta para o Grupo Ibersol do respectivo desempenho institucional. A dimensão da sociedade e o grau de complexidade, que, em termos relativos, está associado às funções designadas, é também um aspecto relevante. A conjugação dos factores que vão enumerados e a valoração que lhes foi dada, permite assegurar não só os interesses dos próprios titulares, mas primordialmente os da Sociedade.

A política de remuneração que submetemos à apreciação dos Accionistas da Sociedade, é, pois, a que se traduz na observância dos parâmetros acima enunciados, consistindo na remuneração dos membros dos indicados órgãos societários por uma quantia fixa ilíquida, anualmente prestada em doze parcelas mensais, até final do respectivo exercício. Na fixação de todas as remunerações foram observados os princípios gerais acima consignados: funções desempenhadas, situação da sociedade e critérios comparativos para graus de desempenho equivalentes.

Porto, 3 de Abril de 2019.

A Comissão de Vencimentos,

Vítor Pratas Sevilhano, Dr.,

Joaquim Alexandre de Oliveira e Silva, Dr.,

António Maria de Borda Cardoso, Dr .

ANEXO II
DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS DIRIGENTES
DA IBERSOL, SGPS, S.A.

1. Em face da competência prevista no corpo do artigo 11º dos Estatutos Sociais da IBERSOL, SGPS, S.A. (IBERSOL), na mesma está compreendida e afecta ao Conselho de Administração a responsabilidade pela definição da política geral de retribuições e incentivos para os cargos Dirigentes da Sociedade, bem como para todo o pessoal técnico e administrativo da mesma.

2. São considerados Dirigentes, nos termos da aceção do nº 3 do art. 248º-B e artº 245º-A do Código dos Valores Mobiliários, para além dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, os responsáveis que, não sendo membros daqueles órgãos, possuem um acesso regular a informação privilegiada e participam nas decisões sobre a gestão e estratégia negocial da sociedade.

3. Em benefício da transparência e em cumprimento das Recomendações relativas ao governo das sociedades cotadas, o Conselho de Administração submete à apreciação desta Assembleia Geral, a presente declaração contendo as orientações por si observadas na fixação das mencionadas remunerações, nos seguintes termos:

a) A política adoptada na fixação da remuneração dos Dirigentes da IBERSOL coincide com aquela que está definida para a generalidade dos trabalhadores da Sociedade;

b) No entanto, a remuneração dos Dirigentes da Sociedade compreende uma remuneração fixa e eventual prémio de desempenho anual;

c) A avaliação do desempenho, em termos qualitativos, bem como o prémio de desempenho são estabelecidos de acordo com critérios que foram previamente definidos pelo Conselho de Administração;

d) Neste termos, ter-se-ão em conta, para a definição do eventual prémio por desempenho anual dos dirigentes, não só os factores comportamentais de cada quadro do Grupo, designadamente valorando-se as suas competências específicas para a função, o grau de responsabilidade inerente ao desempenho da mesma, quer ainda a sua capacidade própria de adaptação à gestão da sociedade e aos seus procedimentos específicos, ponderando-se igualmente o grau de autonomia do respectivo desempenho individual, mais se considerando a performance técnica e/ou económico-financeira da área de negócio em que os quadros dirigentes se inserem, bem como a performance económico-financeira da IBERSOL.

Porto, 3 de Abril de 2019.

O Conselho de Administração.